



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 506/89.

Contratar Merendeiras, sem Concurso Público, por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

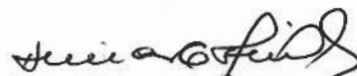
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar, sem a realização do Concurso Público Municipal, 03 (três) Merendeiras, PE-2 (salário-hora), para trabalharem nas Escolas Municipais do Rio Ern e Rio Chicão e na Escola Estadual de Santa Maria II.

Art. 2º - A contratação de que fala o Art. 1º é por Tempo Determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio,  
em 1º de maio de 1989.

  
Dr. Dimas Espindola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

  
Chefe de Secretaria